



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA  
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE:

Clevelândia,

Ofício Nº

- LEI Nº 895 -

Súmula: Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Estado da Cultura e do Esporte:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com a Secretaria de Estado da Cultura e do Esporte.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 09 DE AGOSTO DE 1.980.

  
Euclides Antonio Daneluz.

PRESIDENTE.

  
Danilo José Bresolin.

1º SECRETÁRIO.